Prefeitura de Mirante da Serra
Trabalhando para o Futuro

2013 A 2016

Lei Nº 679/2014

Mirante da Serra, 28 de maio de 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE N.º 286, QUADRA 02, SETOR 01 AO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a doar ao Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º 00394585/0001-71, o imóvel urbano denominado lote: 286, da quadra: 02, setor : 01, com área de 9.954,80 m2 (Nove mil, novecentos e cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), medindo: 81,84m de frente para a rua Princesa Izabel, 81,86m de fundos para a Rua dos Seringueiros, 121,70m de lateral direita para a rua Brasil e 121,55 m de lateral esquerda, fazendo divisa com o lote 533, conforme cópia de planta em anexo.

Art. 2º - O imóvel que trata a presente lei será transferido ao Estado de Rondônia, procedendo-se as baixas e registros necessários.

Art. 3º - O imóvel objeto desta doação será destinado ao Estado de Rondônia, para fins de continuidade do funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes, com a devida escrituração.

Art. 4º - Eventuais custos transferência do imóvel ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal